



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO: 23411.004501/2013-51**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria de n.º 055/2014, de 18 de Março de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23411.004501/2013-51.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 17 de Abril de 2014.**  
**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**  
**CÓDIGO UASG: 158009**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais futuras aquisições de equipamentos laboratoriais, necessários a atender as demandas dos diversos Câmpus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
  - 1.1. A licitação será dividida em grupos de itens e/ou itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens for de seu interesse.
  - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
  - 1.3. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.892/2013.

**SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
  - 2.1. ANEXO I – Termo de Referência
  - 2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
  - 2.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
    - 2.3.1. Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados
  - 2.4. ANEXO IV – Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preço.



### SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 1.965.033,33 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
- 3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2014 e os subsequentes a cargo do IFPR.

### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 5.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

### SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br)
- 6.1. O Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br).
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



## SEÇÃO VI – DA VISTORIA

9. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.

## SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

10. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

10.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos: marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.

10.1.1. O Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

10.2. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.

10.2.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro (a);

10.3. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

10.3.1. Poderão **ser DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **“conforme Edital”**, **“atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;

10.3.2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.

10.4. O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA** e **MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO**. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

10.4.1. Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);



- 10.4.2.** Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, em substituição à marca;
- 10.4.3.** Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternatividade entre eles.
- 10.5.** No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/ modelo apresentado;
- 10.6.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
- 10.7.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 10.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- 10.8.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 10.9.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 10.10.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.10.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 10.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 10.12.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.13.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.14.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.15.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 10.16.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



#### **SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

#### **SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
15. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

16. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
19. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
24. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
25. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

#### **SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



- 26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 26.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 26.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 26.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO**

27. O Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

28. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

- 28.1. O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 28.3. O Pregoeiro (a) solicitará a apresentação da proposta escrita e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
  - 28.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.
- 28.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
  - 28.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.



- 28.5.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 29.** Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro (a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**
- 30.** Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito.
- 30.1.** Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item;
- 31.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:
- 31.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.
- 31.2.** Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 31.3.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 31.4.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

#### **SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO**

- 32.** A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no **item 34**.
- 33.** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 34.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 34.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, forem iguais ou inferiores a 01 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);



- 34.2. Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos materiais.
- 34.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 34.4. Declaração de Concordância (anexo IV).**
- 35.** O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 36.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro (a) via *chat*.
- 36.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (\*.ZIP ou \*.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro (a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br).
- 36.1.1.** O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 36.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 36.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.
- 36.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 36.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 36.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 36.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 36.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 36.7.1.** Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) dias úteis.
- 36.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções





previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**36.7.3.** As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro (a) durante a sessão.

**37.** Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro (a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.

**38.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### **SEÇÃO XV - DA AMOSTRA**

**39.** O licitante detentor da melhor proposta **poderá** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro (a).

**39.1.** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);

**39.2.** Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

**39.3.** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

**40.** Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**

**41.** As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.

**42.** As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

**43.** As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras.**

#### **SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS**

**44.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro (a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**44.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**44.2.** O Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**44.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes,



desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**44.4.** O Pregoeiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

- 45. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 46. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 47. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 48. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 49. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### **SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 50. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
- 51. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro (a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
- 52. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
- 53. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.

#### **SEÇÃO XVIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 54. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos **licitantes** classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço, assinada.
  - 54.1. A declaração de concordância (anexo IV) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço (anexo III).
- 55. No caso de o **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, se recusar a não cumprir com o disposto no Edital e seus anexos, sem prejuízo das punições nele previstas, o **Pregoeiro (a)**, poderá, manter a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.
- 56. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 57. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 58. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



#### **SEÇÃO XX – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

59. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
60. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

#### **SEÇÃO XXI – DOS LOCAIS DE ENTREGA**

61. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.
62. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.

| <b>UNIDADE</b>       | <b>ENDEREÇO</b>   |
|----------------------|---|
| Campo Largo – Campus | Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83601-000. |
| Curitiba – Campus    | R. João Negrão, 1285 – Rebouças. CEP: 80230-150.            |
| Curitiba – Campus    | Av. Salgado Filho, 1474 – Guabirota. CEP: 81510-000.        |

#### **SEÇÃO XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

63. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
64. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
65. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
66. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
67. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
68. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
69. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

#### **SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

70. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;



71. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
72. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
73. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
74. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
75. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
76. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
77. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
78. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
79. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
80. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

#### **SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

81. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos;
82. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
83. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO.
84. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
85. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
86. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
87. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
88. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **SEÇÃO XXIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

89. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
90. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



91. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** que tiver seus preços registrados será convocado pelo IFPR para negociação do valor registrado em Ata.

#### **SEÇÃO XXV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

92. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**92.1.** A pedido, quando:

- 92.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 92.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**92.2.** Por iniciativa do IFPR, quando:

- 92.2.1.** O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 92.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 92.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 92.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 92.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- 92.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

94. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 94.1.** Por decurso do prazo de vigência;
- 94.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **SEÇÃO XXVI – DAS SANÇÕES**

95. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

96. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:



- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

#### **SEÇÃO XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**97.** Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**97.1.** A anulação do **Pregão** induz à do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;

**97.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.

**98.** É facultado ao **Pregoeiro (a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**99.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro (a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**99.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**100.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**101.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**102.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**103.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**104.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a).

#### **SEÇÃO XXVIII – DO FORO**

**105.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



**INSTITUTO FEDERAL**  
**PARANÁ**

Curitiba 25 de Março de 2014.

CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA  
Pregoeiro  
Portaria 55 de 18 de março de 2014



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos laboratoriais, com o fim de atender as necessidades dos Câmpus do IFPR, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/01 e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista a demanda para atender os Cursos Técnicos nas unidades do Instituto Federal do Paraná, se faz necessário a aquisição dos equipamentos mecânicos (Centro de Torneamento e Usinagem) para utilização em aulas práticas de usinagem pelos cursos da área de mecânica, proporcionando um aprendizado prático eficiente dentre melhores projetos.

#### 3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 3.1. No âmbito do presente Termo de Referência denomina-se “Grupo” cada conjunto de itens/produtos/equipamentos, a serem fornecido por uma única empresa.
- 3.2. Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Grupo”**, obtidos pelo somatório dos valores dos itens do grupo, conforme tabela I que segue.
  - 3.2.1. Os itens **não agrupados** terão como critério de julgamento o **“menor preço por item”** sendo vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.
- 3.3. Em se tratando de grupos, a cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo;
- 3.4. Finda a disputa, a aceitação será por grupo, para os itens agrupados, e por item, para os itens individuais, sendo que para os itens agrupados não será possível aceitar ou rejeitar parte dos itens de um mesmo grupo, devendo ser aceito o grupo todo, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.





TABELA I – AGRUPAMENTO E QUANTIDADES

| Item | Descrição   | Quant. | Valor Médio Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|--------|----------------------------|-------------------|
| 01   | <p><b>Centro de torneamento CNC com torre acionada para ferramentas rotativas.</b></p> <p><b>Normalização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- normas regulamentadoras aplicáveis:</li><li>• NR-9 Port. 25 (29 de dezembro de 1994) segurança de prevenção de riscos ambientais.</li><li>• NR-10 Port. 598 (07 de dezembro de 2004) segurança em instalações e serviços em eletricidade.</li><li>• NR-12 Port. 197 (17 de dezembro de 2010) segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.</li><li>• NR-17 Port. 13 (21 de junho de 2007) ergonomia.</li><li>• NR-26 Port. 3.214 (08 de junho de 1978) sinalização de segurança.</li><li>• NR 15 Port. 203 (28 de janeiro de 2011) (anexo nº 1) – limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente.</li></ul> <p><b>Normas técnicas aplicáveis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- NBR NM 273:2002 segurança de máquinas - dispositivo de intertravamento associados a proteções - princípios para projeto e seleção.</li><li>- NBR NM 272:2002 segurança de máquinas - proteções - requisitos gerais para o projeto e construção de proteções fixas e móveis.</li><li>- NBR 5410:2005 instalações elétricas de baixa tensão.</li><li>- NBR NM ISO 13852:2003 segurança de máquinas - dispositivo de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo para membros superiores.</li><li>- NBR NM ISO 13853:2003 segurança de máquinas - dispositivo de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo para membros inferiores.</li><li>- NBR NM ISO 13854:2003 segurança de máquinas – folgas mínimas para evitar esmagamento de partes do corpo humano.</li><li>- NBR 14153:1998 segurança de máquinas – partes de sistema de comando – princípios gerais para projeto.</li><li>- NBR 14009:1998 segurança de máquinas – princípios para apreciação de riscos.</li><li>- ISO 23125:2010 Machine Tools – Safety – Turning Machines.</li></ul> <p>Obs.: a máquina proposta deverá possuir plaqueta de identificação com o Crea do fabricante/fornecedor e declaração de atendimento a NR-12.</p> <p><b>Características técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- base de ferro fundido em peça única (monobloco):</li><li>• traseiro com guias lineares de esferas ou rolos;</li><li>• diâmetro máximo torneável: maior ou igual 250 mm;</li><li>• comprimento máximo torneável entre pontas: maior ou igual 400 mm.</li></ul> <p><b>Eixo árvore:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- nariz flangeado conforme norma ASA-A2-5 ou equivalente adotado pelo fabricante;</li><li>- furo do eixo árvore: maior ou igual 60 mm;</li></ul> | 04     | R\$ 275.533,33             | R\$ 1.102.133,33  |



- gama de rotações com variação contínua de velocidades em apenas uma gama:

- mínima: menor ou igual 40 rpm;
  - máxima: maior ou igual 6.000 rpm;
- eixo "c" programável incremento mínimo 0,001 graus.

**Barramento ou carro de construção inclinada:**

- com guias lineares de precisão com esferas ou rolos recirculantes pré-carregadas;

- fusos longitudinal z e transversal x de precisão com esferas recirculantes pré-carregadas;

**Cursos:**

- transversal x maior ou igual 180 mm;
- longitudinal z maior ou igual 400 mm;

**Avanços:**

- avanço rápido no eixo x: maior ou igual 30 m/min;
- avanço rápido no eixo z: maior ou igual 30 m/min;

Obs.: o motor principal do eixo árvore, os servos motores e seus respectivos acionamentos deverão ser do mesmo fabricante do comando numérico computadorizado (CNC).

**Torre porta-ferramentas automática, traseira, com travamento hidráulico (com unidade hidráulica incorporada) e com acionamento para ferramentas rotativas:**

- mínimo de doze (12) posições no sistema VDI ou sistema BMT, mínimo tamanho 30;

- procura bidirecional de ferramentas;

- torre acionada por motor CA ou servo motor, com possibilidade de montar suportes para ferramentas rotativas em todas as posições da torre;

Nota – o suporte para ferramentas externas deverá ser de no mínimo 20 x 20 mm e internas diâmetro mínimo 32 mm.

**Cabeçote móvel:**

- com posicionamento automático ou manual do corpo;

- sistema de acionamento do mangote, hidráulico (com unidade hidráulica incorporada), com função de programação pelo comando cnc, botão no painel e pedal;

- sede interna da manga: cone morse mínimo 4.

**Alimentação elétrica:**

- trifásica 380V, 60Hz;

- motor principal com potência AC: mínimo 15 KW;

- cabo de conexão a rede elétrica (mínimo 3 metros) com plug tomada no sistema soquete industrial 3 pinos.

**Proteção conforme IP-55 (ou equivalente):**

Nota - em caso de paralisação da máquina devido a interrupção no fornecimento de energia elétrica ou ar comprimido, a mesma não poderá, em hipótese alguma, reiniciar seu funcionamento sem que haja novo comando.

**Inspeções e testes:**

- repetibilidade e posicionamento conforme norma NBR NM ISO-230-2 ou equivalente adotada pelo fabricante;

- capacidade conforme norma VDI-DGQ 3441, ou equivalente adotada pelo fabricante;

- ensaio geométrico conforme norma NBR 9436, NBR NM ISO-230-1 ou equivalente adotada pelo fabricante;



- ensaio de usinabilidade conforme norma NBR 9436, peça nas ou equivalente adotado pelo fabricante;
- medição de vibrações conforme norma NBR 10082 ou equivalente adotada pelo fabricante;
- nível de ruído conforme norma NR 15 ou equivalente adotada pelo fabricante;

Nota - enviar os protocolos dos procedimentos dos ensaios deste item a ser executado na máquina, pelo fabricante, em papel timbrado.

**Características do comando**

Linguagem conforme norma ISO:

- funções principais:

“n” número sequencial de blocos;

“g” preparatória;

Posicionamento:

“x” eixo transversal;

“z” eixo longitudinal;

“i” eixo auxiliar paralelo ao eixo “x”;

“k” eixo auxiliar paralelo ao eixo “z”;

“r” definição de raio;

“f” avanço;

“s” rotação (rpm);

“m” miscelânea ou auxiliares;

“t” troca ferramentas;

**Programação:**

- funções de interpolação:

- interpolação linear (g00, g01);
- interpolação circular multiquadrante (g02, g03);

- funções de abertura de rosca:

- rosca simples de passo constante (g33);
- rosca simples de múltiplas entradas (g33);
- roscas simples contínuas (g33);
- retração da ferramenta durante corte da rosca;

- funções de avanço:

- avanço em mm/min ou pol/rot (g94);
- avanço em mm/rot ou pol/rot (g95);
- tempo de permanência (dwell) (g04);

- funções de referência:

- retorno programável à posição de referência da máquina (g28, g30, g53);

- sistema de coordenada:

- sistema local de coordenada de trabalho (g52);
- sistema de coordenada de máquina (g53);
- sistema de coordenada de trabalho (g54, g55, g56, g57, g58, g59);
- preset do sistema de coordenada de trabalho (g92) (g92.1);
- deslocamento do sistema de coordenada (work shift);

- valores de coordenada e dimensões:

- programação em absoluto (g90) ou incremental (g91);
- sistema de medidas em polegada (g20) ou métrico (g21);
- programação com ponto decimal;
- programação em raio ou diâmetro;
- entrada programável de dados (g10);

- funções de spindle:

- controle de contorno como eixo c;
- velocidade de corte constante (g96);



- velocidade do eixo-árvore em rpm (g97);
- orientação do eixo-árvore (m19);
- funções de ferramenta:
  - corretor de geometria e desgaste da ferramenta;
  - compensação de raio da ponta da ferramenta (g40, g41, g42);
  - 64 pares de corretores;
  - gerenciador de vida de ferramenta;
- funções auxiliares:
  - funções miscelâneas (códigos m)
- macro:
  - macro b (macro do usuário);
- criação / edição de programas:
  - identificação de programas por número e nome;
  - sub-programa;
  - família a, b, e c de códigos "g";
  - busca de bloco "n" de programa;
  - edição expandida;
  - edição de programas em background;
  - quantidade de programas na memória: mínimo (400 programas);
  - espaço de memória alocado para o usuário: mínimo (1280m - 512 Kbytes);
- ciclos fixos:
  - ciclos de torneamento externo/interno (g77);
  - ciclo de abertura de roscas (g78);
  - ciclo de faceamento (g79);
  - furação (g80, g83, g85);
  - roscamento com macho rígido (m29 + g84);
- ciclos repetitivos múltiplos de torneamento:
  - ciclo de acabamento (g70);
  - remoção de material em torneamento (g71);
  - remoção de material em faceamento (g72);
  - usinagem de contorno (g73);
  - furação intermitente ao longo do eixo z (g74);
  - abertura de rosca com múltiplas entradas (g76);
- programação conversacional:
  - manual guide i ou equivalente;
- funções de usinagem para ferramenta acionada:
  - interpolação cilíndrica (g07.1);
  - interpolação de coordenada polar (g12.1, g13.1);
  - ferramenta ativa em todas as posições da torre;
- operação;
- Dispositivos operacionais:
  - proteção de dados;
  - drive / interface PCMCIA (cartão SRAM) no painel do CNC ;
  - cartão de memória mínimo 1 Gbytes;
  - interface serial RS232
  - interface Ethernet;
- operações manuais:
  - manivela eletrônica (mpg);
  - avanço em jog;
  - chave controladora de avanço;
  - chave controladora de velocidade do eixo-árvore;
- operações de execução:
  - operação em Mdi (Memory Data Input);
  - operação em automático (Cycle Start);



- operação bloco-a-bloco (Single Block);
- parada de execução de programa (Feed Hold) (m00);
- parada opcional (Optional Stop) (m01);
- omissão de bloco (Block Delete) (/);
- reinício de execução no meio do programa (Program Restart);
- operações de teste:
  - função Program Test;
  - função Dry Run;
- funções de segurança:
  - limites de curso;
  - zona de segurança;
- funções de alarme e diagnósticos:
  - funções de emergência;
  - mensagens de alarme;
  - histórico dos alarmes ocorridos;
  - histórico das operações efetuadas;
  - histórico das manutenções efetuadas;
  - sistema de ajuda ao usuário (help);
  - tela de diagnósticos;
- função gráfica:
  - simulação gráfica de usinagem;
- visualização de dados (display):
  - posição dos eixos;
  - velocidade do eixo-árvore;
  - velocidade de avanço dos eixos;
  - códigos programados (t, s, m, f);
  - códigos g modais;
  - contador de peças;
  - tempo de usinagem;
  - relógio;
- Componentes obrigatórios:**
  - carenagem com porta corrediça (proteção completa) dotadas de:
    - trava elétrica de segurança;
    - visores de vidro temperado a prova de choque;
  - sistema de lubrificação automática centralizada com filtro de linha;
  - sistema de iluminação individual com proteção da lâmpada;
  - conjunto completo para refrigeração de corte, bomba pressão mínimo de 7 bar ou pressão conforme projeto do fabricante
  - placa com acionamento automático, programável pelo comando, hidráulica (com unidade hidráulica incorporada) de três castanhas com:
    - cilindro hidráulico traseiro;
    - diâmetro mínimo 170 mm e máximo 210mm;
    - capacidade de barras mínimo: 51 mm;
  - 01 (um) jogo de castanhas moles;
  - uma (1) ponta rotativa de precisão cone morse mínimo 4;
  - jogo de chaves para operação/preparação da máquina;
  - jogo de parafusos e porcas de nivelamento;
  - área de usinagem deverá ser totalmente enclausurada não permitindo o contato de cavacos e fluido refrigerante de corte com os conjuntos principais da máquina, como a base, cabeçote, fusos de esfera e guias lineares.
  - Unidade hidráulica: capacidade do tanque mínimo 47 l ou conforme projeto do fabricante, e pressão máxima: maior ou igual a



40 bar;

- jogo de suportes p/ ferramentas fixas e buchas nas quantidades a seguir:
- 04 suportes mínimo VDI -30 p/ torneamento externo (ferramenta esquerda);
- 03 suportes mínimo VDI-30 p/ torneamento externo (ferramenta direita);
- 01 suporte mínimo VDI-30 p/ torneamento frontal;
- 03 suportes mínimo VDI-30 p/ torneamento interno;
- 01 jogo de buchas de redução composto por:  $\varnothing$  10 x 32 mm;  $\varnothing$  12 x 32 mm;  $\varnothing$  16 x 32 mm;  $\varnothing$  20 x 32 mm e  $\varnothing$  25 x 32 mm;
- 01 suporte para torneamento interno com refrigeração interna  $\varnothing$  20 mm
- óleo hidráulico incluso, na viscosidade e nível especificado no manual de manutenção do equipamento.
- Leitor de posição de ferramentas automático (“tool eye”), fixo na área de trabalho (não serão aceitos sistemas ópticos ou removíveis da máquina) ou conforme projeto do fabricante
- equipado com ferramentas acionadas
- número mínimo de posições p/ ferramentas acionadas: 12 (doze)

O fornecedor da máquina deverá fornecer as seguintes ferramentas acionadas e acessórios:

- 02 (dois) suportes para ferramenta rotativa axial e 02 (dois) suportes para ferramenta rotativa radial
- 01 jogo de pinças mínimo ER 25 para as ferramentas rotativas, composto das seguintes pinças (norma DIN 6499 ou equivalente):
  - (01) pinça de aperto diâmetro 3 mm
  - (01) pinça de aperto diâmetro 4 mm
  - (01) pinça de aperto diâmetro 5 mm
  - (01) pinça de aperto diâmetro 6 mm
  - (01) pinça de aperto diâmetro 7 mm
  - (01) pinça de aperto diâmetro 8 mm
  - (01) pinça de aperto diâmetro 9 mm
  - (01) pinça de aperto diâmetro 10 mm
  - (01) pinça de aperto diâmetro 11 mm
  - (01) pinça de aperto diâmetro 12 mm
  - (01) pinça de aperto diâmetro 13 mm
  - (01) pinça de aperto diâmetro 14 mm
  - (01) pinça de aperto diâmetro 15 mm
  - (01) pinça de aperto diâmetro 16 mm
- potência mínima das ferramentas acionadas (regime 15 min.): 5,6 KW;
- torque mínimo: 20 N-m;
- rotação máxima das ferramentas acionadas: maior ou igual 5.000 rpm;
- pedal duplo para acionamento da placa e cabeçote móvel;
- separador de óleo do refrigerante de corte (oil skimmer).
- interface via modem ou similar , disponível pelo fabricante / fornecedor, para diagnóstico de manutenção à distância. O fornecedor / fabricante deverá comprovar o serviço.

**Acabamento:**

- proteção anticorrosiva com tinta a base de epóxi ou poliuretana de alta resistência;

**Documentação técnica (em português):**

- na proposta:



Catálogo completo e descritivo, comprovando que o equipamento atende a cada item solicitado na especificação, **declaração de conformidade do produto de acordo com as normas regulamentadoras e técnicas requeridas no primeiro item – normalização** e modelos dos registros dos testes conforme item - **inspeções e testes**;

- na entrega:

Documentação completa em CD, arquivos .pdf, dos manuais de: operação, programação, instalação, manutenção, diagramas elétricos e registros (impressos em papel timbrado) dos ensaios realizados na própria máquina conforme item – inspeções e testes; ART (anotação de responsabilidade técnica), fornecido pelo Crea.

**Treinamento:**

- programação e operação para duas (2) pessoas por máquina;

• carga horária mínima: 32 horas, 04 dias úteis;

- o fornecedor deverá ter disponível treinamento de manutenção da máquina no Brasil.

- o fornecedor deverá ter disponível serviço de atendimento para dúvidas de programação e operação, comprovado através de central de atendimento.

**Instalação:**

- deverá ser efetuada por técnicos do fabricante / fornecedor;

- os técnicos de manutenção do fornecedor deverão estar capacitados, através de certificado de treinamento da norma de segurança NR-10.

- a máquina deverá ser transportada (entregue) até o local, sendo que montagem do equipamento (mão-de-obra) também deve estar inclusa. E devem estar inclusos demais custos adicionais, tais como: guincho ou outro mecanismo se necessário para que o equipamento possa ser alocado no devido lugar.

**Garantia**

- mínima de 12 meses e será contada a partir da entrega.

- o fabricante/fornecedor deverá comprovar que possui estoque de peças de reposição no Brasil e também com solicitação através de internet.

- declaração de que o fabricante/fornecedor possui assistência técnica com técnicos devidamente treinados para atendimento em todo o território nacional.

**Adaptações:**

- visando a aplicação didática a que o equipamento se destina e primando pela segurança do aluno/aprendiz, não serão aceitas adaptações ou quaisquer ajustes no projeto original do equipamento visando unicamente atender as especificações deste edital, exceto se a empresa apresentar certificados de atendimento do equipamento adaptado às normas pertinentes.

**Centro de usinagem CNC.**

Centro de usinagem vertical produzido de acordo com normas técnicas específicas para garantir precisão e qualidade, com as seguintes características técnicas:

**Normalização:**

- normas regulamentadoras aplicáveis:

• NR-9 Port. 25 (29 de dezembro de 1994) segurança de prevenção de riscos ambientais.

• NR-10 Port. 598 (07 de dezembro de 2004) segurança em instalações e serviços em eletricidade.

02

03

R\$ 287.633,33

R\$862.899,99



• **NR-12 Port. 197 (17 de dezembro de 2010) segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.**

- NR-17 Port. 13 (21 de junho de 2007) ergonomia.
- NR-26 Port. 3.214 (08 de junho de 1978) sinalização de segurança.
- NR 15 Port. 203 (28 de janeiro de 2011) (anexo nº 1) – limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente.

- normas técnicas aplicáveis:

- NBR NM 273:2002 segurança de máquinas - dispositivo de intertravamento associados a proteções - princípios para projeto e seleção.
- NBR NM 272:2002 segurança de máquinas - proteções - requisitos gerais para o projeto e construção de proteções fixas e móveis.
- NBR 5410:2005 instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR NM ISO 13852:2003 segurança de máquinas - disp. de seg. p/ impedir. O acesso a zonas de perigo para membros superiores.
- NBR NM ISO 13853:2003 segurança de máquinas – disp. de seg. p/ impedir. O acesso a zonas de perigo para membros inferiores.
- NBR NM ISO 13854:2003 segurança de máquinas – folgas mínimas para evitar esmagamento de partes do corpo humano.
- NBR 14153:1998 segurança de máquinas – partes de sistema de comando – princípios gerais para projeto.
- NBR 14009:1998 segurança de máquinas – princípios para apreciação de riscos.
- BS EN 13128: 2009 Safety of Machine Tools – milling machines (including boring machines).
- BS EN 12417: 2009 Machine Tools – Safety – machining centres.

Obs.: a máquina proposta deverá possuir plaquetas de identificação com o Crea do fabricante/fornecedor e declaração de atendimento a NR-12.

**Características técnicas:**

- área máxima total ocupada pelo equipamento sem transportador de cavacos:

- frente (largura): máximo: 2.200 mm;
- profundidade: máximo: 2.400 mm (considerando o painel de comando);

**Mesa:**

- comprimento:

- mínimo: 800 mm;
- máximo: 1.300 mm;

- largura:

- mínima: 450 mm;
- máxima: 650 mm;

**Cursos:**

- longitudinal eixo x mínimo: 600 mm;
- transversal eixo y mínimo: 500 mm;
- vertical eixo z: mínimo 530 mm;

**Avanços:**

- rápido: eixos x, y e z: mínimo 30.000 mm/min;
- de corte programável nos eixos x, y e z: mínimo de 1 a 20.000 mm/min;

**Equipada com:**

- fusos de deslocamento de precisão com esferas recirculantes pré-carregadas nos eixos x e y, diâmetro mínimo 36 mm ou conforme projeto do fabricante, classe de precisão mínima 03, conforme





norma JIS B-1192, acoplados diretamente aos motores;

- rolamentos dos mancais dos fusos de esferas eixos x e y classe P4 ou superiores;
- guias lineares de precisão com esferas recirculantes, pré-carregadas, nos eixos x e y, tamanho mínimo 35 (ou rolos com no mínimo 30) ou conforme projeto do fabricante, classe de precisão super precision, e com travas nas sapatas dos eixos x e y;
- distância entre as guias lineares no eixo y mínima de 600 mm;
- n.º de ranhuras (rasgos t): mínimo 5, com rasgo central calibrado tolerância h;

- peso admissível sobre a mesa: mínimo 700 Kg;
- sinalização indicando o sentido dos eixos;

**Cabeçote / eixo árvore:**

- cone da árvore ISO 40 - DIN 69872, ANSI- 40 ou equivalente, adotado pelo fabricante (enviar na proposta);
- rolamentos do eixo árvore de classe P4 ou superior;
- material da correia: poliuretano;
- eixo árvore balanceado grau G1;
- trava automática dos porta-ferramentas, com sistema de ejeção de ferramentas de anti-impacto nos rolamentos do eixo árvore;
- gama de rotações programáveis no eixo árvore:

- mínima: menor ou igual a 10 rpm;

- máxima: maior ou igual a 10.000 rpm;

- fuso de deslocamento de precisão com esferas recirculantes pré-carregadas no eixo z, diâmetro mínimo 36 mm, classe de precisão mínima 03, conforme norma JIS B-1192, acoplado diretamente ao motor ou conforme projeto do fabricante;

- rolamentos dos mancais do fuso de esferas eixo z classe P4 ou superior;

- guias lineares de precisão com esferas recirculantes, pré-carregadas, no eixo z, tamanho mínimo 35 (ou rolos com no mínimo 30) classe de precisão super precision ou conforme projeto do fabricante;

- travas nas guias lineares e sapatas do eixo z;

**Trocador automático de ferramentas:**

- mínimo de 20 (vinte) posições;

- diâmetro da ferramenta com ocupação total do magazine maior ou igual a 80 mm;

- comprimento da ferramenta: maior ou igual a 250 mm;

- tempo de troca da ferramenta (cavaco a cavaco): menor ou igual a 6s, segundo norma VDI 2852-1 e ISO 230-2;

- seleção das ferramentas bi-direcional;

- mandril da ferramenta (compatível com o cone do eixo árvore);

- todos os servos motores e acionamentos deverão ser do mesmo fabricante do comando numérico computadorizado (CNC);

**Alimentação elétrica:**

- trifásica 380V; 60Hz;

- motor principal: mínimo 20 CV; IP 55;

- cabo de conexão a rede elétrica (mínimo 3 metros) com plug tomada no sistema soquete industrial 3 pinos.

- em caso de paralisação da máquina devido a interrupção no fornecimento de energia elétrica ou ar comprimido, a mesma não poderá, em hipótese alguma, reiniciar seu funcionamento sem que haja novo comando;

**Inspeção e testes:**



- repetibilidade e posicionamento conforme norma NBR NM-ISO 230-2, NBR NM-ISO 10791-4 ou equivalente adotada pelo fabricante;
  - capacidade conforme norma VDI-DGQ 3441, ou equivalente adotada pelo fabricante;
  - ensaio geométrico conforme norma NBR 13125, NBR NM-ISO 230-1 ou equivalente adotado pelo fabricante;
  - ensaio de usinabilidade conforme NBR NM-ISO 10791-7 ou equivalente adotada pelo fabricante;
  - medição de vibrações conforme norma NBR 10082 ou equivalente adotada pelo fabricante;
  - nível de ruído conforme norma NR 15 ou equivalente adotada pelo fabricante;
- Características do comando:**
- linguagem conforme norma ISO ou DIN 66025;
- Funções principais:**
- número sequencial de blocos n;
  - preparatória g;
  - posicionamento:
    - x eixo longitudinal;
    - y eixotransversal;
    - z eixo vertical;
    - i eixo auxiliar paralelo ao eixo x;
    - j eixo auxiliar paralelo ao eixo y;
    - k eixo auxiliar paralelo ao eixo z;
    - r definição de raio;
    - avanço f;
  - rotações;
  - miscelânea ou auxiliares m;
  - troca de ferramentas t;
  - funções complementares;
- Interpolações:**
- linear nos três (3) eixos simultaneamente;
  - circular multi-quadrante simultaneamente;
  - helicoidal simultaneamente;
- Programação em:**
- absoluto/incremental;
  - sistema métrico e inglês;
  - sub-rotina;
- Ciclos fixos conforme norma ISO ou DIN 66025:**
- cavidade;
  - furação;
  - furação com quebra-cavaco;
  - machamento;
  - mandrilamento;
  - bolsões retangulares e circulares;
  - furação em círculo;
  - seleção de planos de trabalho;
  - parada posicionada do eixo árvore;
  - tempo de permanência;
  - raio e chanfro;
  - imagem espelhada;
  - coordenadas polares;
  - busca de bloco no programa;
  - testes de programa sem rotação do eixo árvore;



- testes de programa sem remoção de cavacos;
- execução de programa bloco a bloco e contínua;
- reinício no meio do programa;
- introdução manual de dados (mdi);
- compensação do raio da ferramenta;
- parada programada;
- resolução 0,001mm;
- funções de salto condicional e incondicional programáveis;
- correções de ferramentas nos três eixos;
- manivela eletrônica;
- simulação:
  - gráfica de usinagem e contornos em 2D e/ou 3D;
- busca automática do ponto de referência;
- comunicação com periféricos PCMCIA ou USB e com drive para cartão de memória no painel do CNC e cartão de memória com mínimo de 1 Gb;
- placa para rede industrial via ethernet com software de comunicação;
- avanço programado em mm/min;
- monitor LCD:
  - mínimo 8.4" e colorido
- auto-diagnóstico para erros de operação e falhas do sistema;
- correção do programa - eliminação e inserção de sentenças;
- capacidade mínima de memória do comando: 3 Mbytes;
- mínimo de 32 bits;
- limite de curso por software ou por chave de fim de curso;
- limite de velocidade programável;
- mensagem de erro de programação;
- edição de programa durante a usinagem;
- softwares que proporcionam aumento da velocidade de avanço, melhoria no acabamento superficial das peças e movimentos suaves, reduzindo o tempo de usinagem e melhoria da qualidade.

Se for máquina ofertada com CNC FANUC deve ser composto por: Look ahead de no mínimo 40 blocos (leitura de blocos de programa a frente); AI Contour Control; Machine Condition Selecting Function; Bell-Type Acc/Dec; Bell-Shaped Acc/Dec After Interpolation; Bell Acc/Dec in Rapid Traverse; conjunto de parâmetros (tune-up).

Se o CNC for Siemens deve ser composto por: Advanced surface; look ahead de no mínimo 100 blocos; aceleração com limitação Jerk Control (Acceleration with Jerk Limitation); ações sincronizadas e função de saída auxiliar de alta velocidade; interpolação spline (a, b e c); kit gráfico (com simulação em tempo real, 3D e remoção de material residual)

- programação conversacional (interativa) referências: Shop Mill ou Manual Guide.

#### **Segurança**

- segurança geral da máquina, conforme normas descritas no item normalização;
- sistema de segurança nas zonas de perigo, conforme avaliação de riscos (proteção fixa, proteção móvel, bloqueio e distância de segurança);
- o equipamento deverá atender as normas solicitadas no item normalização;



- sinalização, proteções e identificações dos quadros;
- dois contatores;
- botão de parada de emergência com relé de segurança;
- botão de reset;
- medição do nível de pressão sonora "ruído" na área de operação, com laudo fornecido pelo fabricante;
- sinalização de segurança;
- aterramento elétrico;
- tensão de comando (extrabaixa tensão) de até 24V em corrente contínua e até 60V em corrente alternada;
- carenagem com porta corrediça dotada de:
  - trava elétrica de segurança na porta frontal e sensores para interrupção do ciclo de trabalho nas portas laterais;
  - visores de vidro temperado à prova de choque ou policarbonato;
- Componentes obrigatórios:**
- proteções telescópicas nos três eixos, completa contra cavacos e respingos, dotadas de roletes para deslizamento;
- sistema completo de refrigeração de corte pelo centro do eixo árvore, com tanque de refrigeração, com rodízios para facilitar a remoção e moto-bomba com pressão mínima de 7 Bar;
- sistema de lubrificação automática centralizada, com filtro de linha e sensor de nível de óleo;
- sistema de separação do óleo refrigerante do óleo lubrificante (oil skimmer) tipo disco com caixa coletora;
- sistema de iluminação eficiente, com proteção das lâmpadas;
- pistola para lavagem ou limpeza de peças;
- override da velocidade do eixo árvore;
- override do avanço de usinagem;
- morsa hidráulica tamanho 1 como referência:
  - pressão máxima no mínimo 4.000 Kg;
  - altura dos mordentes mínima 40 mm;
  - largura dos mordentes mínima 125 mm;
  - abertura total com mordente mínimo: 0 a 200 mm;
  - 01 jogo de mordentes com ranhuras e 01 jogo de mordentes com rebaixo e prismas;
  - manivela para aperto e jogos de parafusos e porcas p/ fixação da morsa na mesa da máquina;
- jogo de chaves de serviço para operação da máquina;
- jogo de parafusos e porcas de nivelamento;
- sensor de abertura do painel elétrico;
- o equipamento deverá ser provido de plaquetas de identificação, alertando para correta utilização do equipamento e segurança do operador;
- interface via modem ou similar, disponível pelo fabricante / fornecedor, para diagnóstico de manutenção à distância. O fornecedor / fabricante deverá comprovar o serviço.
- mesa giratória 4º eixo com interpolação simultânea com os 3 eixos lineares x, y e z:
  - indexação mínima 0,001°;
  - velocidade máxima maior ou igual a 11 rpm;
  - diâmetro mínimo do platô 210 mm;
  - número mínimo de rasgos "t" = 4;
  - altura mínima da base da mesa ao centro: 160 a 180mm;
  - peso máximo admissível (na placa) maior ou igual a 150 Kg;
  - placa universal com 01 jogo 03 castanhas duras, diâmetro mínimo



200 mm e flange para fixação no platô do 4º eixo;

- cabeçote móvel manual;
- torque de travamento do freio mínimo 450 n.m.
- transportador de cavacos.

**Acabamento:**

Proteção anticorrosiva com tinta a base de epóxi ou poliuretana de alta resistência;

**Documentação técnica (em português):**

- na proposta:

Catálogo completo e descritivo, comprovando que o equipamento atende a cada item solicitado na especificação, declaração de conformidade do produto de acordo com as normas regulamentadoras e técnicas requeridas.

- na entrega:

Documentação completa em CD, arquivos .pdf, dos manuais de: operação, programação, instalação, manutenção, diagramas elétricos e registros (impressos em papel timbrado) dos ensaios realizados na própria máquina e ART (anotação de responsabilidade técnica), fornecido pelo Crea.

**Treinamento:**

- programação e operação para duas (2) pessoas por máquina;
- carga horária mínima: 32 horas, 04 dias úteis;
- o fornecedor deverá ter disponível treinamento de manutenção da máquina no Brasil.
- o fornecedor deverá ter disponível serviço de atendimento para dúvidas de programação e operação, comprovado através de central de atendimento.

**Instalação:**

- deverá ser efetuada por técnicos do fabricante / fornecedor;
- os técnicos de manutenção do fornecedor deverão estar capacitados, através de certificado de treinamento da norma de segurança NR-10.
- a máquina deverá ser transportada (entregue) até o local, sendo que montagem do equipamento (mão de obra) também deve estar inclusa. E devem estar inclusos demais custos adicionais, tais como: guincho ou outro mecanismo se necessário para que o equipamento possa ser alocado no devido lugar.
- garantia mínima de 12 meses contada a partir da entrega.
- o fabricante/fornecedor deverá comprovar que possui estoque de peças de reposição no Brasil e também com solicitação através de internet.
- declaração de que o fabricante/fornecedor possui assistência técnica com técnicos devidamente treinados para atendimento em todo o território nacional.

**Adaptações:**

- visando a aplicação didática a que o equipamento se destina e primando pela segurança do aluno/aprendiz, não serão aceitas adaptações ou quaisquer ajustes no projeto original do equipamento visando unicamente atender as especificações deste edital, exceto se a empresa apresentar certificados de atendimento do equipamento adaptado às normas pertinentes.

|  |              |          |                         |
|--|--------------|----------|-------------------------|
|  | <b>TOTAL</b> | <b>7</b> | <b>R\$ 1.965.033,33</b> |
|--|--------------|----------|-------------------------|



#### **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

- 4.1. Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.3. Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- 4.4. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora**, no momento da aquisição.
- 4.5. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;
- 4.6. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I da Seção 3**.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
  - 5.2.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela I da Seção 3 (três)**.
- 5.3. Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
  - a) Nome do fabricante;
  - b) Modelo;
  - c) Procedência (país de origem e unidade fabril);
  - d) Ano de fabricação.
- 5.3.1. Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

#### **6. ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.**

- 6.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados na no Edital.
- 6.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho.
- 6.3. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
  - 6.3.1. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.



- 6.4. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- 6.5. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).
- 6.5.1. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
- 6.5.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam
- Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
  - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contêm;
  - Recicladas, se a reutilização não for possível.
- 6.6. Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
- 6.6.1. Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- 6.7. Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.
- 6.7.1. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- 6.8. O objeto desta licitação será recebido:
- Provisoriamente** pelo Almoxarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
  - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada à existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
  - A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem incluídas no edital.

Curitiba, 25 de março de 2014.

**RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**NOME: Gisleine Bovolim**  
SIAPE: 1896744



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico 06/2014 (SRP)

#### 1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

#### 2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

---

#### Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

#### Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

#### Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

| Lote | Item | Descrição do Item | Marca/<br>Modelo | Unid. De<br>Fornecimento | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------|-------------------|------------------|--------------------------|--------|----------------|-------------|
|      |      |                   |                  |                          |        |                |             |
|      |      |                   |                  |                          |        |                |             |

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)  
(Carimbo)





## **ANEXO III**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014**

**PROCESSO N.º 23411.004501/2013-51**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Víctor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 552.646.209-97 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, realizou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 06/2014, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais futuras aquisições de equipamentos laboratoriais, necessários a atender as demandas dos diversos campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 06/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23411.004501/2013-51

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

A relação do(s) item (ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderão aderir a esta ata de registro de preços órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência formal do IFPR e desde que sejam cumpridas as formalidades legais previstas no Decreto 7.892/13 no seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para



o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.**

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.**

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “online” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As aquisições dos materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.



**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.**

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.**

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- III. por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:
  - a) O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;]
  - b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
  - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.**

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES.**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 06/2014 e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**  
Pró-Reitor de Administração  
**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**

## **ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.**



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 06/2014 – IFPR**

A empresa \_\_\_\_\_.

Declara para os devidos fins, que:

- a) concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2014 do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- b) que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- c) Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....), concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- d) Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)  
Carimbo da Empresa